



ATA Nº 011/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA – ME com sede na cidade de FRANCA/SP, na Rua CRUZ DE SOUZA nº 2148 Bairro JARDIM BOA ESPERANÇA inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.325.608/0001-59 neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ PEDRO PADULA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA estado civil SOLTEIRO profissão REPRESENTANTE COMERCIAL portador da cédula de identidade RG nº 25.450.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 261.238.798-63 residente e domiciliado na cidade de BRODOWSKI/SP, na Rua JOSÉ BRANCO nº 169 Bairro VILA ZANOM BRODOWSKI.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 018/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) ANDRE LUIS MASSAROTO nomeado(a) pela portaria nº 039/2020.**

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.2 – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;



- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

7.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1 - DO CONTRATANTE



8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

8.2.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

8.2.7 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

9.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 08 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI





Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





Empresa 2 | GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA - ME

FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	BL	Autorização de Abastecimento - 16x11 cm - 50 x 2 vias - autocopiativo - 1 cor pantone numerado	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
2	2.500	UNID.	Capa de processo - 50x33 cm - 4 cores - duplex 220g com vinco	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
3	500	UNID.	Capa de processo para licitação - 50x33 cm - 4 cores - duplex 220g com vinco	R\$ 1,70	R\$ 850,00
4	2.500	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores - sulfite 90g	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
5	50	BL	Notificação de Funcionamento - 25 x 4 vias auto copiativo - 15x21 cm - 1 cor pantone numerado com picote	R\$ 10,05	R\$ 502,50
6	100	BL	Ordem de compra (PEDIDO) - 15x21 cm - 1 cor pantone - numerado com picote	R\$ 7,00	R\$ 700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.014,50

GABINETE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1.000	UNID.	Envelope Ofício timbrado - 11,4x22,9 cm - 4 cores - sulfite 75g	R\$ 0,52	R\$ 520,00
8	2000	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores - sulfite 90g	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
9	2.500	UNID.	Envelope timbrado 26x36 - 4 cores - sulfite 90g	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.445,00

EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	1.000	UNID.	Envelope timbrado 26x36 - 4 cores - sulfite 90g	R\$ 0,90	R\$ 900,00
11	3.600	UNID.	Pasta Envelope Prontuário do Aluno - 25x36 - kraft 110g - 1 cor pantone	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
12	7.400	UNID.	Ficha individual de avaliação periódica - fundamental - 15,5x 21 cm - 1 cor pantone - frente e verso - sulfite 180g	R\$ 0,11	R\$ 814,00
13	2.600	UNID.	Ficha Individual do Aluno - 1x1 cor - sulfite 180g - 21x30 cm	R\$ 0,20	R\$ 520,00



14	500	UNID.	Fichas de Matrícula 21x29,7cm 1x1 cor - sulfite 180g	R\$	0,36	R\$ 180,00
15	250.000	UNID.	Impressões de Provas, Frente e Verso, 21x29,7cm, 1x1 cor, sulfite 75grs	R\$	0,18	R\$ 45.000,00
16	1.200	UNID.	Diário de classe cor do sulfite 1x1 90grs, 35x30,5cm com microserrilha.Com total de 8 páginas e capa no sulfite 180g 1x0 cor	R\$	4,50	R\$ 5.400,00
17	40	und	Livro Ponto Administrativo - capa cart. 60 bca 1x0 cor 22,8 x 32,0 cm fechado plastificado - interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls. - acabamento colado - com grampo e capa colada	R\$	48,00	R\$ 1.920,00
18	50	und	Livro Ponto Docente - capa cart. 60 bca 1x0 cor 28,90 x 31,0 cm fechado plastificado - interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls. Com total de 200 pags frente e verso - acabamento colado - com grampo e capa colada	R\$	70,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.682,00

SAUDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	1000	BL	Atestado - 15x21 cm - sulfite 75g - 1 cor pantone - 100 x 1 via	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
20	50	BL	Auto Infração - VS - 21,5x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - copiativo	R\$ 17,95	R\$ 897,50
21	50	BL	Avaliação de Autorização de Medicamentos 21x29,7cm - 100x1 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$ 11,16	R\$ 558,00
22	200	BL	Boletim de Atividades de Vigilância e Controle 21x29,7cm - 100x01 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
23	50	BL	Mapa de Produção Ambulatorial 21X28cm - 100x1 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$ 9,79	R\$ 489,50
24	30.000	UNID.	Cartão AGENDAMENTO - 10,5x7,5cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
25	6.000	UNID.	Cartão da Gestante - 18,5x29 cm - 4x4 cores - sulfite 120g duas dobras	R\$ 0,15	R\$ 900,00
26	10.000	UNID.	Cartão INDICE - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00



27	10.000	UNID.	Cartão SUS - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,11	R\$ 1.100,00
28	100	BL	Controle de Frequencia Fisioterapia 21x30cm - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	11,09	R\$ 1.109,00
29	100	BL	Declaração de Comparecimento- 15,5x21 cm - sulfite 75g - 1 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	5,99	R\$ 599,00
30	30000	UNID.	Envelope Prontuário do Paciente - 24x34cm- kraft 110g - 1 cor pantone	R\$	0,59	R\$ 17.700,00
31	60	BL	Ficha Cadastro individual 21,5x30cm - 100x1 vias - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	11,17	R\$ 670,20
32	300	BL	Ficha de Atendimento - 21x29,5 cm - 1x0 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	8,50	R\$ 2.550,00
33	50	BL	Ficha Ginecológica - 21x29,5 cm - 1x1 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	11,44	R\$ 572,00
34	100	BL	Guia de Referencia - 21,5x29,7 cm - 1x0 cor - sulfite 75g - 100 x 1 via	R\$	9,39	R\$ 939,00
35	50	BL	Notificação Recolhimento Multa - Vigilancia S- 21,5x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias auto copiativo	R\$	18,50	R\$ 925,00
36	1500	BL	Receituário Branco - 15x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	3,84	R\$ 5.760,00
37	20	BL	Receituário Oftalmológico - Prescrição - 15x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	6,00	R\$ 120,00
38	200	BL	Requisição de Exame Citopatológico 21x29,7cm 100x1 via - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	9,34	R\$ 1.868,00
39	100	BL	Requisição de Mamografia 21x29,7cm - 100x1 - 1x1 cores sulfite 75g	R\$	10,20	R\$ 1.020,00
40	800	BL	Requisição SADT - 15,5x21 cm - sulfite 75g - 1x0 cor pantone - 100 x 1 via	R\$	4,17	R\$ 3.336,00
41	180	BL	Notificação de Receita azul 24x9,5cm 1x0 cor SB 75g azul bloco de 50 folhas	R\$	4,40	R\$ 792,00
42	15.000	Und	Comprovante de vacinação contra raiva animal 9x7,5 1x1 sulfite 180g	R\$	0,06	R\$ 900,00
43	40	BL	Termo Coleta Amostra - Vigilancia S - 21x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - auto copiativo	R\$	17,82	R\$ 712,80
44	10.000	Und	Adesivo brilho casa Nota 10 (Dengue) 4x0 16cmx11cm	R\$	0,17	R\$ 1.700,00
45	15.000	Und	Folheto Alerta Leishmaniose 4x4 papel couche 120grs 29,5x21cm 2 vincos	R\$	0,18	R\$ 2.700,00



46	20000	Und	Folheto Indicativo doença de chagas 15,5x21,5cm sulfite 75gras 4x4	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
47	20.000	Und	Folheto comunicado ao Morador 1x0 15x21cm sulfite 75grs	R\$ 0,089	R\$ 1.780,00
48	50	BLOCOS	Cadastro domiciliar 1X1 COR PANTONE 21X29,7cm sulfite 75grs com picote no canhoto	R\$ 11,10	R\$ 555,00
49	30	BLOCOS	Laudo para solicitação 21,5x28,5cm 1x1 cor pantone sulfite 75gr com picote 100vias	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	10	BLOCOS	Notificação de Receita especial retinóides branca 50 jogos 2 vias carbonadas com canhoto descartável 24x9cm 1X0 cor	R\$ 16,00	R\$ 160,00
51	10	BLOCOS	Termo de risco e consentimento para paciente retinóicos cor branca 50 jogos 3 vias carbonadas descartável frente anexo XVI E verso anexo XV tamanho A4 29,7X 21 CM 1x0 cor	R\$ 35,00	R\$ 350,00
52	10.000	UND	Folheto doença de chagas barbeiro 4x4 papel coche 120grs 29,5x21cm 2 vincos	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
53	20.000	UND	Folheto Informartivo - Dengue - 21x29,5 cm - 2x2 cor pantone - coche 90g	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
54	20.000	UND	Folheto combate Aedes Aegypti- 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
55	10.000	UND	Folheto zika zero - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
56	10.000	UND	Folheto todos juntos contra a dengue - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
57	20.000	UND	Folheto todos juntos Aedes Aegypti - 15X21CM - 4X4 cores coche 115grs	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
58	30.000	UND	Folheto Leque mosquito não - 30x22CM - 4X4 cores coche 300grs	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
59	10.000	UND	Folheto Informartivo -LEISHMANIOSE - 21x29,5 cm - 1X1 cor pantone - coche 115grs	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
60	15.000	UND	Folheto parasita chagas - 16,5x25 CM - 4X0 cor coche 115grs	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
61	1.000	UND	Cartaz Dengue 40x60 cm 4x0 cor coche 150grs	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
62	6.000	UND	Controle medicamento alto custo 17x 24 cm 1 vinco - 1x1 cor sulfite 180grs	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.927,00

VALOR GLOBAL	R\$ 167.068,50
---------------------	-----------------------



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: **GRAFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 011/2020.

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 08 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ PEDRO PADULA JUNIOR

Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL





CPF: 261.238.798-63 RG: 25.450.836

Data de Nascimento: 03/07/1977

Endereço residencial completo: BRODOWSKI/SP, na Rua JOSÉ BRANCO nº 169
Bairro VILA ZANOM BRODOWSKI.

E-mail institucional: novaera@com4.com.br

E-mail pessoal: novaera@com4.com.br

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA





Fls _____

Ass _____

Telefone(s): (16)991128442

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

